



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, CCJE, ED V, Goiabeiras,  
Vitória – ES. Cep.: 29075-910. Tel.: (27) 4009 2617. [www.ccje.ufes.br/direito](http://www.ccje.ufes.br/direito).

**PORTARIA Nº. 001/2011/COLDIR/CCJE**

*Cria a Orientação de Estágio do Curso  
de Direito.*

O Coordenador do Colegiado do Curso de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições *etc.*,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criada a Orientação de Estágio do Curso de Direito, adjunta à Coordenação do Colegiado do Curso de Direito.

**§ 1º.** A função de Orientador de Estágio será exercida por docente do quadro permanente da UFES, lotado no Departamento de Direito, pertencente ao regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com ou sem dedicação exclusiva.

**§ 2º.** O Orientador de Estágio será indicado pelo Chefe do Departamento de Direito, através de Portaria, a requerimento da Coordenação do Colegiado.

**§ 3º.** O mandato do Orientador de Estágio é de 02 (dois) anos, a contar da data da Portaria que o nomeou, admitindo-se reconduções.

**Art. 2º.** São atribuições do Orientador de Estágio do Curso de Direito:

- I – Elaborar convênio de estágio, após aprovação do Colegiado do Curso de Direito;
- II – Recepcionar o termo de compromisso de estágio, observando se está respaldado por convênio e se atende às exigências do Curso de Direito, tais como:
  - a. Carga horária;
  - b. Supervisão de um profissional com formação em Direito; e
  - c. Plano das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- III – Verificar a indicação, no termo de compromisso, da seguradora, bem como o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais a favor do aluno;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

*Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, CCJE, ED V, Goiabeiras,  
Vitória – ES. Cep.: 29075-910. Tel.: (27) 4009 2617. www.ccje.ufes.br/direito.*

- IV – Analisar, aprovar e assinar os contratos de estágio;
- V – Analisar, aprovar e assinar o plano de estágio quando da entrega do termo de compromisso ou termo de aditamento;
- VI – Orientar o estagiário curricular não obrigatório na sua formação acadêmico-profissional, integrante do processo de aprendizagem;
- VII – Solicitar relatório(s) sobre as atividades desempenhadas pelo aluno em estágio curricular não obrigatório, sempre que julgar necessário(s);
- VIII – Fazer diligências no campo de estágio quando julgar pertinente;
- IX – Solicitar à Divisão de Estágio da UFES a rescisão do termo de compromisso, quando julgar que as atividades descritas no plano de estágio estão em desacordo com as práticas percebidas em campo
- X – Avaliar o desempenho do aluno;
- XI – Elaborar e assinar o relatório de estágio;
- XII – Rescindir o Termo de Compromisso, quando detectar
  - a. Rompimento do convênio;
  - b. Evasão do aluno;
  - c. Não comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais;
  - d. Por determinação da Coordenação do Colegiado do Curso de Direito;
- XIII – Registrar, atualizar e organizar todos os dados sobre os estagiários do Curso de Direito.

**Art. 3º.** São deveres do estagiário:

- I – Elaborar, junto com o Orientador de Estágio, o plano de atividade de estágio, antes do seu início;
- II – Solicitar a assinatura do termo de compromisso junto à Orientação de Estágio e a Divisão de Estágio da UFES;
- III – Encaminhar toda a documentação indicada no item II, antes do início da atividade, para análise da Orientação de Estágio;
- IV – Responsabilizar-se pela entrega da documentação, após análise da Universidade, ao órgão concedente de estágio;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

*Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, CCJE, ED V, Goiabeiras,  
Vitória – ES. Cep.: 29075-910. Tel.: (27) 4009 2617. www.ccje.ufes.br/direito.*

V – Exercer as atividades no campo de estágio com zelo, procurando absorver todo o conhecimento apreendido;

VI – Submeter-se às orientações do Orientador de Estágio periodicamente ou quando chamado para tal;

VII – Comunicar à Orientação de Estágio do Curso de Direito qualquer situação proveniente da atividade de estágio que coloque em risco a sua integridade, bem como a da UFES;

VIII – Protocolar na Orientação de Estágio, os termos de aditamento ou rescisão, quando houver.

IX – Arcar com custo de cópias reprográficas, quando solicitadas.

**Art. 4º.** A Secretaria Administrativa do Colegiado do Curso de Direito dará o suporte necessário à Orientação de Estágio, quando solicita.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho de 2011.

*Vitória – ES, 27 de maio de 2011.*

**Prof. Gilberto Fachetti Silvestre**  
COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO  
Mat. SIPAE nº. 2623363